

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O
GRUPO PORTUGUÊS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR,**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: o Grupo Português de Computação Gráfica, de ora em diante designado por GPCG, com o número de contribuinte 502 385 065, com sede no Edifício INESC TEC, Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 378, 4200-465 Porto, aqui representado pelo Professor Doutor Alexandrino José Marques Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato.

SEGUNDO OUTORGANTE: INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, de ora em diante designado por IPT, Instituição de Ensino Superior Pública, com o número de contribuinte 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado,

Considerando:

- Que o Grupo Português de Computação Gráfica realiza anualmente a *International Conference on Graphics and Interaction*, conjuntamente com uma entidade do ensino superior, em acordo com o mencionado nos seus estatutos, "O Grupo é uma associação sem fins lucrativos cujo objectivo é promover a difusão da Computação Gráfica em Portugal" e "promoverá um forum para a discussão de assuntos de interesse comum".
- Que o Instituto Politécnico de Tomar, através de uma **Comissão Organizadora**, irá co-organizar com o GPCG a Conferência *International Conference on Graphics and Interaction – ICGI'2023*, a realizar em Tomar, nos dias 2 e 3 de novembro de 2023;
- O Presidente da respetiva Comissão Organizadora do Instituto Politécnico de Tomar é o Prof. Doutor João Manuel Mourão Patrício;

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O objeto do presente Protocolo reside em assegurar a perfeita articulação entre as partes no que se refere à organização do evento ***International Conference on Graphics and Interaction 2023***, de ora em diante designado por ICGI'2023, que será levada a cabo conjuntamente pelas Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Competências e obrigações)

No que diz respeito ao evento ICGI'2023, compete:

- 1) à Comissão organizadora do Instituto Politécnico de Tomar, constituída pelos elementos seguintes: Prof. Doutor João Patrício, Prof.^a Doutora Maria Cristina Costa e Prof. Especialista Paulo Santos:
 - a) Assegurar os aspetos operacionais/logísticos da organização da conferência, disponibilizando para o efeito um espaço (anfiteatro) equipado com sistema audiovisual durante os dois dias da realização da conferência, em observância pelo disposto nos Regulamentos do Instituto Politécnico de Tomar;
 - b) Promover esforços para a angariação de apoios financeiros, por forma a contribuir, na medida do possível, para a gestão financeira equilibrada do evento.
 - c) Informar e manter informado o GPCG de todas as ações e atividades decorrentes da organização da conferência;
 - d) Concertar com o GPCG todas as ações onde se aguarda uma intervenção deste;
 - e) Convocar o GPCG para reuniões de trabalho de acompanhamento da organização da conferência;
 - f) Agendar reuniões de trabalho de acompanhamento da organização da conferência, quando solicitadas pelo GPCG;
- 2) Ao GPCG:
 - a) Colaborar com a Comissão Organizadora do Instituto Politécnico de Tomar no sentido de serem assegurados os aspetos científicos da organização do evento;

- b) Participar nas reuniões de trabalho de acompanhamento da organização do evento, para as quais for convocado;
- c) Solicitar à Comissão Organizadora do Instituto Politécnico de Tomar a realização de reuniões de trabalho de acompanhamento da organização do evento, quando necessário;
- d) Receber o valor das inscrições da ICGI'23 e os apoios financeiros obtidos para a organização da Conferência, assim como, proceder à respetiva faturação.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor de inscrição)

O valor das inscrições será definido pela comissão organizadora do Instituto Politécnico de Tomar em acordo com o GPCG, contemplando um preço especial para membros do Eurographics/GPCG.

CLÁUSULA QUARTA

(Gestão financeira)

1. A Comissão Organizadora do Instituto Politécnico de Tomar e o GPCG serão corresponsáveis pela gestão financeira global do evento e farão a gestão dos serviços efetuados e ou subcontratados pelo Instituto Politécnico de Tomar ou pelo GPCG necessários à realização do mesmo e das despesas associadas.

2. Não obstante o disposto no número anterior, o GPCG ficará responsável por receber o valor das inscrições da ICGI'23 e dos apoios financeiros relacionados com a organização da Conferência, e será responsável pela respetiva faturação.

3. No prazo de 30 (trinta) dias após o final do evento, a comissão organizadora e o GPCG elaborarão um relatório conjunto de contas. Será apurado o valor total de despesas incorridas, incluindo aquelas que dizem respeito ao pagamento de serviços efetuados ou contratados pelas partes, que deverá ser aprovado por ambas as partes.

4. O saldo apurado em resultado do número anterior corresponderá ao valor das inscrições acrescido dos apoios financeiros recebidos, deduzidos os encargos que venham a ser apurados com a organização da Conferência, os quais corresponderão, exatamente, aos custos suportados pelo IPT e pelo GPCG com o referido evento.

5. O saldo mencionado no número anterior será repartido igualmente entre o IPT e o GPCG.
6. O acerto final de contas será realizado através de faturação emitida pelo outorgante credor ao outorgante devedor, acrescida de IVA, se aplicável.
7. A fatura mencionada no número anterior deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA

(Pessoas de ligação no IPT)

O IPT designa o Professor Doutor João Manuel Mourão Patrício como sendo a pessoa responsável pela ligação com o GPCG e pelo acompanhamento da execução do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Pessoa de ligação no GPCG)

O GPCG designa o Professor Doutor Alexandrino José Marques Gonçalves, Presidente da Direção, como a pessoa responsável pela ligação com o IPT e pelo acompanhamento da execução do presente Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Duração)

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à plena realização do evento ICGI'2023 e ao respetivo fecho de contas.
2. O presente Protocolo pode cessar por acordo entre as Partes designadamente em casos de força maior.
3. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Protocolo, através de carta registada com aviso de receção, com 30 (trinta) dias de antecedência relativamente à data de realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA

(Força maior)

Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações protocoladas a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Protocolo e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

CLÁUSULA NONA

(Integração de Lacunas)

Quaisquer outros aspetos não considerados no presente protocolo serão resolvidos caso-a-caso e por acordo entre as partes signatárias.

O presente Protocolo vai ser assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada Outorgante.

Pelo Instituto Politécnico de Tomar


O PRESIDENTE



(Prof. Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

Pelo Grupo Português de Computação Gráfica

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO



(Professor Doutor Alexandrino José Marques Gonçalves)